



**Secretaria Estadual de Saúde de Goiás**

**Auditoria nº 778**

**Relatório**

**Unidade: HOSPITAL MATERNO INFANTIL**

**Município: GOIÂNIA/GO**



#### Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - INTRODUÇÃO	3
III - METODOLOGIA	3
IV - CONSTATAÇÕES	5
Tópico: Contrato de Gestão	5
Tópico: Alvará Sanitário	8
Tópico: Scnes	8
Tópico: Programação Físico-Orçamentária	9
Tópico: Prontuários	9
Tópico: Ambulatório	10
Tópico: Emergência	11
Tópico: Internação	12
Tópico: Unidade de Terapia Intensiva	13
Tópico: Unidade de Cuidados Intermediários	14
Tópico: Centro Cirúrgico	15
Tópico: Banco de Leite Humano	16
Tópico: Central de Abastecimento Farmacêutico	16
Tópico: Central de Esterilização de Materiais	16
Tópico: Núcleo Interno de Regulação	17
Tópico: Registro Civil	17
Tópico: Lavanderia	17
Tópico: Gerenciamento de Resíduos	18
Tópico: Comissões	18
Tópico: Padronização Visual	19
Tópico: Complexo Regulador	19
Tópico: Hospital e Maternidade Vila Nova - HMVN	20
V - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO	21
VI - CONCLUSÃO	21
VII - FOLHA DE ASSINATURA	23
VIII - ANEXOS	24



#### I - DADOS BÁSICOS

**Finalidade:** Avaliação entre instalações, metas de contrato e produção amb. e hosp. do HMI

**Entidade Responsável:** HOSPITAL MATERNO INFANTIL

**CPF/CNPJ:** 02.529.964/0003-19

**Município/UF:** GOIÂNIA-GO

**Fase(s):**

Tipo da Fase	Data Início	Data Término
Análítica	14/02/2017	29/04/2017
Relatório	30/04/2017	30/04/2017

**Demandante:** Ministério Público Estadual

**Objeto:** Assistência- geral

**Abrangência:** 2017

**Nº Protocolo:** 201600010016843

#### II - INTRODUÇÃO

Em atendimento ao Despacho n.º 028/2017- GAPI/SCAGES/SES-GO, de 09 de fevereiro de 2017, conforme solicitado pela 90ª Promotoria de Justiça de Goiânia, Ministério Público do Estado de Goiás, por meio do Ofício Requisição n.º 169, de 15 de junho de 2016, foi realizada visita técnica e auditoria no período de 14 a 17 de fevereiro de 2017 no Hospital Materno Infantil – HMI e Hospital e Maternidade Vila Nova (HMVN) que funciona como retaguarda para o HMI. O pedido da Procuradoria demandou avaliação técnico-operacional, contábil, financeira e patrimonial do período compreendido entre o início do contrato de gestão até a data de realização da auditoria, considerando o contrato e seus aditivos, especificamente: Avaliação comparativa entre a capacidade instalada da unidade de saúde, as metas estabelecidas no contrato de gestão e a efetiva produção da unidade.

#### III - METODOLOGIA

**Fase analítica:**

1. Análise do Contrato de Gestão n.º 131/2012, de 29 de junho de 2012, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde SES-GO e a Organização Social Instituto de Gestão e Humanização – IGH, anexos e termos aditivos;
2. Consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br> – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH;
3. Análise do relatório n.º 004/2013 – Grupo Técnico Portaria 077/2013 - GAB/SES/GO (Plano de Metas de Produção Revisado), de 21 de maio de 2013;
4. Consulta e análise do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES n.º 2339196 do Hospital Materno Infantil;
5. Análise de produção ambulatorial e hospitalar do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS - SIA/SUS e Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado do SUS – SIHD/SUS, dos anos de 2012 à 2016, extraído dos arquivos dissemináveis para tabulação do SIA/SIH (datasus-tabwin);
6. Consulta ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMs do SUS - SIGTAP;
7. Consulta ao Espelho da Programação Físico Orçamentária - FPO do Hospital Materno Infantil, competência 09/2016;



#### 8. Consulta às seguintes Legislações:

- Lei Casa Civil/Presidência da República n.º 9.637, de 15 de maio de 1998 - Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências;
- Lei Estadual n.º 15.503, de 28 de dezembro de 2005 – Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais, disciplina o procedimento de chamamento e seleção públicos e dá outras providências;
- Decreto Estadual n.º 7.650, de 25 de junho de 2012 – Qualifica como organização social, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica e dá outras providências;
- Decreto Estadual n.º 8.501, de 11 de dezembro de 2015 – Promove a requalificação de entidades como Organização Social, por meio da atribuição de títulos para atuar em áreas específicas, e dá outras providências;
- Portaria SAS/MS n.º 511, de 29 de dezembro de 2000 - Aprova a ficha cadastral dos estabelecimentos de saúde - FCES, o manual de preenchimento e a planilha de dados profissionais constantes dos anexos I, II, III, desta portaria, bem como a criação do banco de dados nacional de estabelecimentos de saúde;
- Portaria SAS/MS n.º 312, de 30 de abril de 2002 – PADRONIZAÇÃO DA NOMENCLATURA NO CENSO HOSPITALAR;
- Portaria GM/MS n.º 1.101, de 12 junho de 2002 – Parâmetros Assistenciais do SUS;
- Portaria GM/MS n.º 2.048, de 05 de novembro de 2002 – Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- Portaria GM/MS n.º 1.559, de 01 de agosto de 2008 – Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Portaria GM/MS n.º 2.395, de 11 de outubro de 2011 – Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS n.º 930, de 10 de maio de 2012 – Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS n.º 2.809, de 7 de dezembro de 2012 – Estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS n.º 3.389, de 30 de dezembro de 2013 – altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria GM/MS n.º 930, de 10 de maio de 2012;
- Portaria GM/MS n.º 3.390, de 30 de dezembro de 2013 - Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- Portaria GM/MS n.º 354, de 19 de março de 2014 - Publica a proposta de Projeto de Resolução "Boas Práticas para Organização e Funcionamento de Serviços de Urgência e Emergência";
- Portaria GM/MS n.º 1.153, de 22 de maio de 2014 - Redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS n.º 1.646, de 02 de outubro de 2015 – Institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- RDC/ANVISA n.º 307, de 14 de novembro de 2002 - Altera a Resolução - RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o



Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

- RDC/ANVISA n.º 306, de 07 de dezembro de 2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- RDC/ANVISA n.º 171, de 04 de setembro de 2006 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento de Bancos de Leite Humano;
- RDC/ANVISA n.º 36, de 03 de junho de 2008 - Dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal;
- RDC/ANVISA n.º 44, de 17 de agosto de 2009 - Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;
- RDC/ANVISA n.º 7, de 24 de fevereiro de 2010, alterada pela RDC/ANVISA n.º 26, de 11 de maio de 2012 – Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;
- RDC/ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;
- RDC/ANVISA n.º 15, de 15 de março de 2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;
- Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM n.º 1.638, de 10 de julho de 2002 - Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;
- Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM n.º 2077, de 16 de setembro de 2014 – Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho;
- Portaria GAB/SES/GO n.º 089 de 15 de março de 2012;
- Portaria GAB/SES n.º 077, de 28 de fevereiro de 2013;
- Portaria GAB/SES n.º 282, de 30 de agosto de 2013;
- Plano Operativo do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP das Unidades próprias de saúde/2014;
- Provimento do Conselho Nacional de Justiça – CNJ n.º 13, de 03 de setembro de 2010 - Dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos.

#### Fase Operativa:

1. Visita ao Hospital Materno Infantil - HMI nos dias 14, 15 e 16/02/2017;
2. Apresentação da Equipe e conferência dos documentos solicitados no Comunicado de Auditoria - CA n.º 01/2017 - SCAGES/SES.

## IV - CONSTATAÇÕES

### Tópico: Contrato de Gestão

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 475638

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório



**Item:** Acesso/Atendimento à Demanda

**Constatação:** As metas de produção do HMI pactuadas entre SES/GO e IGH foram alteradas sem a formalização por meio de Termo Aditivo.

**Evidência:** A Portaria GAB/SES n.º 282, de 30/08/2013 aprovou o Relatório n.º 004/13 do Grupo de Técnico, o qual propôs alterações das seguintes metas de produção do HMI: aumento da média de permanência na Internação Ginecológica, Pediátrica, UCIN, UTI Neonatal e Pediátrica, redução da taxa de ocupação da UTI Materna de 90% para 50% e agrupamento dos procedimentos cirúrgicos em macroindicadores, no entanto essas alterações não foram formalizadas por meio de Termos Aditivos. Em desacordo com o disposto nos itens 5.3, 5.2 e 5.1 da Cláusula Quinta - Das Alterações constantes no Contrato de Gestão n.º 131/2012 SES/GO e na alínea A, artigo 8º, da Lei Estadual n.º 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

**Fonte da Evidência:** Análise do Contrato de Gestão n.º 131/2012, Termos Aditivos, consulta à Portaria da GAB/SES n.º 282 de 30/08/2013, publicada no D.O.E pg.17 e 18 de 05/09/2013 e Lei Estadual n.º 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

**Recomendação:** Garantir que todas as alterações no contrato de gestão sejam formalizadas por meio de Termo Aditivo conforme determina o disposto nos itens 5.3, 5.2 e 5.1 da Cláusula Quinta - Das Alterações constantes no Contrato de Gestão n.º 131/2012.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57
LEONARDO MOURA VILELA	305.045.541-15
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

**Grupo:** Assistência Médica e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 475640

**Subgrupo:** Assistência Ambulatorial

**Item:** Capacidade Instalada/cadastro

**Constatação:** A meta pactuada para consultas médicas do HMI sofreu redução com a nova formatação do Contrato de Gestão n.º 131/2012, mediante o 5º Termo Aditivo.

**Evidência:** O 5º Termo Aditivo do Contrato de Gestão n.º 131/2012 entre SES/IGH altera a meta pactuada mensal das consultas médicas (código 03.01.01.007-2 - Consultas Médicas em Atenção Especializada) para 2.000/consultas/mês, quantidade inferior à orçada na Programação Física Orçamentária-FPO, que é de 2.649/consultas/mês, inferior a capacidade instalada (4.632 consultas/mês -Anexo I - Quadro 1), como também inferior a média realizada pela Unidade nos últimos anos, conforme série histórica.

2012 = (julho a dezembro) = 2.296 consultas/mês;

2013 = 2.780/mês;

2014 = 2.431/mês,

2015 = 5.425/mês; e

2016 = 2.215 consultas/mês.

Em desacordo com a série histórica do sistema de informação ambulatorial SIA/SUS-datasus/tabwim e capacidade instalada.

**Fonte da Evidência:** Programação Físico Orçamentaria - FPO do HMI, série histórica extraída do Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS (fonte: SIA/SUS datasus/tabwin) e cálculo da capacidade instalada (2017).

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório



**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

**Recomendação:** Garantir a integralidade da assistência dentro da sua capacidade instalada conforme subitem b, da alínea 3.14 da Cláusula terceira do Contrato de Gestão n.º 131/2012.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57
LEONARDO MOURA VILELA	305.045.541-15
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 475642

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Acesso/Atendimento à Demanda

**Constatação:** A meta pactuada dos atendimentos de Urgência/Emergência do HMI sofreu redução gradativamente desde a assinatura do Contrato de Gestão n.º 131/2012.

**Evidência:** Na análise do Contrato de Gestão n.º 131/2012, Termos Aditivos e Portaria GAB/SES n.º 282/2013, constatou-se que, a meta contratada dos atendimentos de Urgência/Emergência foi reduzida.

No início do contrato, foram pactuados 6.000 procedimentos/mês e/ou 72.000/ano, a Portaria GAB/SES n.º 282/2013 aprovou a redução para 4.100 procedimentos/mês e/ou 49.200/ano e o 5º Termo Aditivo/2016 para 2.000 procedimentos/mês e/ou 24.000/ano, em desacordo com a série histórica (Anexo I - Quadro 2) apresentada pela unidade dos anos:

2012 (julho a dezembro) = 19.614;

2013 = 67.581;

2014 = 75.379;

2015 = 23.366; e

2016 = 34.832.

**Fonte da Evidência:** Análise do Contrato de Gestão n.º 131/2012, Anexos do Contrato, Portaria GAB/SES n.º 282/2013, 5º Termo Aditivo do Contrato de Gestão e consulta ao Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS/datasus/tabWin (dados extraídos em 18/04/2017).

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

**Recomendação:** Garantir a integralidade da assistência dentro da sua capacidade instalada conforme subitem b, da alínea 3.14 da Cláusula terceira do Contrato de Gestão n.º 131/2012.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57
LEONARDO MOURA VILELA	305.045.541-15
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 482679

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Contrato

**Constatação:** O 5º termo aditivo do Contrato de Gestão n.º 131/2012 entre SES/GO e IGH desvinculou o valor do repasse da parcela



variável ao cumprimento de metas de produção.

**Evidência:** Conforme análise do Contrato de Gestão n.º 131/2012, o valor do repasse financeiro estimado mensal foi composto de uma parcela fixa, correspondente a 80% e uma variável de 20%, definida com base na avaliação do cumprimento das Metas e dos Indicadores de Desempenho e Qualidade.

Entretanto, no 5º termo aditivo, a parcela fixa passou para 90% e a variável para 10% do orçamento mensal, calculada somente com base na avaliação de Indicadores de Qualidade, contrariando o artigo 8º - Seção IV - Da Seleção da Organização Social e da Celebração do Contrato de Gestão, da Lei n.º 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

**Fonte da Evidência:** Análise do Contrato de Gestão n.º 131/2012 e seus termos aditivos.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu justificativa por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Recomendação:** Fazer cumprir o inciso I do artigo 8º - Seção IV - Da Seleção da Organização Social e da Celebração do Contrato de Gestão, da Lei n.º 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57
LEONARDO MOURA VILELA	305.045.541-15
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

#### Tópico: Alvará Sanitário

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 481108

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Documentação/Prontuários

**Constatação:** O Hospital Materno Infantil - HMI apresentou Alvará de Autorização Sanitária Municipal de 2016 e protocolo de renovação para o ano de 2017.

**Evidência:** O HMI possui Alvará de Autorização Sanitária Municipal referente aos serviços de: Hospital, Serviço de Farmácia Hospitalar e Banco de Leite Humano. Foi verificado que o Alvará está com a data vencida, porém a unidade protocolou em 04/01/2017, junto à Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Cadastro e Licenciamento Sanitário sua renovação - Processo n.º 68577101, protocolo n.º 190.181-8, em conformidade ao parágrafo 1º, artigo 7º da Lei Municipal n.º 8.741, de 19 de dezembro de 2008.

**Fonte da Evidência:** Cópia do protocolo n.º 190.181-8 de 04/01/2017 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Cadastro e Licenciamento Sanitário.

**Conformidade:** Conforme

#### Tópico: Scnes

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 481127

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Capacidade Instalada/cadastro

**Constatação:** Os registros do Hospital Materno Infantil existentes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES encontram-se desatualizados.

**Evidência:** O número de profissionais está desatualizado e a quantidade de leitos constante no SCNES diverge da existente, constam cadastrados 155 leitos SUS e existente 106, excluídos os de observação e pré-parto (Anexo I - Quadro 3), em desacordo com o artigo 7º da Portaria GM/MS n.º 1.646 de 02 de outubro de 2016 e com o artigo 13, da RDC/ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de 2011, onde determina que o serviço deve estar inscrito e manter seus dados atualizados no Cadastro



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório



Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017 e consulta ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Recomendação:** Solicitar a Secretaria Municipal de Saúde - SMS Goiânia a atualização dos dados SCNES módulo profissionais e leitos, de acordo com o artigo 7º da Portaria GM/MS n.º 1.646 de 02 de outubro de 2016 e com o artigo 13, da RDC/ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de 2011, onde determina que o serviço deve estar inscrito e manter seus dados atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

#### Tópico: Programação Físico-Orçamentária

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 475644

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Acesso/Atendimento à Demanda

**Constatação:** A Programação Físico Orçamentária - FPO do Hospital Materno Infantil - HMI está desatualizada.

**Evidência:** Na análise do espelho da FPO e da Síntese de Produção Ambulatorial do HMI aprovada nos anos 2012 (julho a dezembro) a 2016, constatou-se que, nem todos os procedimentos apresentados foram faturados. A quantidade de procedimentos orçados na FPO é inferior a quantidade de procedimentos realizados, gerando a crítica "aprovado parcialmente - ultrapassou o teto financeiro". Também foi constatado que a unidade realiza procedimentos que não compõe a FPO, sendo criticados como "Procedimento sem orçamento" (Anexo I - Quadro 3).

**Fonte da Evidência:** Espelho da FPO e Síntese de Produção Ambulatorial do HMI dos anos 2012 (julho a dezembro), 2013, 2014, 2015 e 2016.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

**Recomendação:** Solicitar a atualização da Ficha da Programação Físico Orçamentária - FPO da unidade junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Goiânia para inclusão dos códigos de procedimentos sem orçamento e alteração daqueles que ultrapassam o quantitativo orçado.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

#### Tópico: Prontuários

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 480847

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Documentação/Prontuários

**Constatação:** O Hospital Materno Infantil - HMI não adota prontuário único.



**Evidência:** Na visita ao HMI, foi constatado que a unidade não possui prontuário único e para cada atendimento realizado há um novo registro, em desacordo com o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM n.º 1.638, de 10 de julho de 2002.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

**Recomendação:** Adotar prontuário único em conformidade com o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM n.º 1.638, de 10 de julho de 2002.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

#### Tópico: Ambulatório

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 481120

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Faturamento/Produção/Cobranças SUS

**Constatação:** O Centro de Reabilitação de Fissuras Lábio Palatinas - CERFIS do HMI não possui habilitação junto ao Ministério da Saúde.

**Evidência:** O atendimento pelo CERFIS não passa pela regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia - SMS/Goiânia, a demanda é espontânea e o serviço não é habilitado junto ao Ministério da Saúde, em desacordo com a Portaria MS/SAS n.º 62, de 19 de abril de 1994.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

**Recomendação:** Providenciar a regularização do serviço junto ao Ministério da Saúde conforme Portaria MS/SAS n.º 62, de 19 de abril de 1994.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 480743

**Subgrupo:** Assistência Ambulatorial

**Item:** Estrutura física instalações/conservação

**Constatação:** Consultórios de ginecologia do HMI não dispõem de banheiro anexo.

**Evidência:** O ambulatório de ginecologia está estruturado com área de recepção/espera, 01 banheiro unissex e 04 (quatro) consultórios, no entanto 02 (dois) não dispõem de banheiros anexo para uso exclusivo de pacientes em exame, em desacordo com o disposto no item 1.7 - UNIDADE FUNCIONAL: 1 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL da RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017.



**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

**Recomendação:** Adequar os consultórios com banheiro anexo para o atendimento aos pacientes da ginecologia conforme disposto no item 1.7 - UNIDADE FUNCIONAL: 1 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL da RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 482853

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Acesso/Atendimento à Demanda

**Constatação:** A quantidade de Ultrassonografia realizada pelo HMI é inferior a sua capacidade instalada.

**Evidência:** Na visita realizada ao HMI, foi constatado que a unidade possui 03 Aparelhos de Ultrassonografia (01 Ultra-Som/Hitachi/EUB 525 e 02 Ultra-Som/Hitachi/Philips/HD7) e 17 médicos ultrassonografistas para realização do exame com carga horária de 20 horas semanais, tendo capacidade instalada para realização de 8.976 ultrassonografias/mês. Conforme dados da produção ambulatorial dos anos 2013, 2014, 2015 e 2016, a unidade teve uma média mensal, respectivamente, 1.326, 681, 1.198 e 955 ultrassonografias/mês (Anexo I - Quadro 4), em desacordo com a capacidade instalada da unidade.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

**Recomendação:** Aumentar a oferta de exames de USG à rede pública, adequando à capacidade instalada.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

#### **Tópico: Emergência**

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 482429

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Acesso/Atendimento à Demanda

**Constatação:** O HMI realiza acolhimento com classificação de risco nos serviços de atenção obstétrica e pediátrica.

**Evidência:** Na visita ao HMI, constatou-se que a unidade realiza o acolhimento com classificação de risco, nos serviços de atenção obstétrica e pediátrica, sendo o atendimento realizado por enfermeiros utilizando o método do Protocolo de Manchester: que estratifica os pacientes conforme o quadro clínico e potencial de risco em cinco prioridades diferentes, através do uso de cores (vermelho, laranja, amarelo, verde e azul) que representam o grau de gravidade e o tempo de espera recomendado para atendimento prioritário. O acolhimento com classificação do risco constituem a base do processo e dos fluxos assistenciais de toda Rede de Atenção às Urgências estando de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 3º da Portaria GM/MS n.º 1.600, de 07 de julho de 2011 (Diretrizes da Rede de Atenção às Urgências) e item 8.2 do Anexo da



Portaria GM/MS n.º 354 de 10 de março de 2014 - Boas Práticas para organização e funcionamento de serviços de Urgência e Emergência.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 476806

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Estrutura Física Instalações/Conservação

**Constatação:** O Pronto Socorro da Mulher apresenta estrutura física inadequada.

**Evidência:** Durante visita ao Pronto Socorro da Mulher, constatou-se inadequações na estrutura física. Os consultórios e as enfermarias apresentam paredes com infiltrações e mofos, piso com defeitos, banheiros em mal estado de conservação, janelas quebradas e sem telas de proteção contra animais sinantrópicos. Em desacordo com o artigo 17, da RDC/ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de 2011 e subitem C.8, item C, n.º 6, parte III, da RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002 e com a cláusula 3.2.1. do Contrato de Gestão n.º131/2012- SES-GO, que obriga a contratante disponibilizar estrutura física adequada à contratada.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

**Recomendação:** Adequar a estrutura física do Pronto Socorro do HMI conforme RDC/ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de 2011 e subitem C.8, item C, n.º 6, parte III, da RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002 e com a cláusula 3.2.1. do Contrato de Gestão n.º131/2012- SES-GO.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

#### **Tópico: Internação**

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 480744

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Estrutura Física Instalações/Conservação

**Constatação:** O espaço físico da sala de pré-parto do Hospital Materno Infantil - HMI é subdimensionado.

**Evidência:** O ambiente destinado ao pré-parto é subdimensionado pela quantidade de leitos (05 leitos) e equipamentos, dificultando a prática de medidas alternativas para a paciente que está em trabalho de parto bem como a deambulação das gestantes e presença de acompanhante, em desacordo com o item 2.15 do Anexo II da RDC/ANVISA n.º 36 de 03 de junho de 2008 e com o item 4.7.3 - UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

**Recomendação:** Proporcionar à parturiente sala de pré-parto em conformidade com o item 2.15 do Anexo II da RDC/ANVISA n.º 36 de 03 de junho de 2008 e com o item 4.7.3 - UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA RDC/ANVISA



n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 482693

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Estrutura Física Instalações/Conservação

**Constatação:** As estruturas físicas das enfermarias pediatria, ginecologia e obstetrícia do HMI estão inadequadas.

**Evidência:** As enfermarias da pediatria, ginecologia e obstetrícia não possuem telas de proteção nas janelas contra entrada de animais sinantrópicos, em desacordo com o subitem C.8, item C, n.º 6, parte III, Anexo da RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002.

As enfermarias de n.º 14 da ginecologia e n.º 17 da obstetrícia, não contam com pontos de oxigênio em quantidade suficientes em relação ao número de leitos, em desacordo com o disposto na parte III - Critérios para Projetos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, Item - 7.4 - Consumo de Oxigênio, Ar Comprimido, Vácuo e Óxido Nitroso, Anexo da RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

**Recomendação:** Adequar a estrutura física das enfermarias: pediatria, ginecologia e obstetrícia conforme RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

#### **Tópico: Unidade de Terapia Intensiva**

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 476934

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Estrutura Física Instalações/Conservação

**Constatação:** A Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do HMI dispõe dos requisitos mínimos para funcionamento.

**Evidência:** Na visita a UTI pediátrica foi constatado a existência de 10 leitos, sendo 01 de isolamento. A unidade funciona nos padrões relativos à organização, infraestrutura física, acesso a recursos assistenciais, processos de trabalho, recursos humanos e materiais, conforme com o disposto nos artigos 63, 62 e 61 da RDC/ANVISA n.º 7, de 24 de fevereiro de 2010 e com a Portaria MS/GM n.º 355, de 10 de março de 2014.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 480747

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Estrutura Física Instalações/Conservação



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório



**Constatação:** A Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto/Materna do HMI possui estrutura física adaptada.

**Evidência:** Na visita à UTI materna, constatou-se que, a estrutura física é adaptada, possui 05 leitos distribuídos em 02 espaços sendo 01 leito (isolamento). A unidade não conta com posto de enfermagem, não há separação dos leitos por divisórias de modo a proporcionar uma relativa privacidade aos pacientes. Em desacordo com o sub item 5.2.2 do item 5 - Infraestrutura física da Portaria GM/MS n.º 355, de 10 março de 2014 e com o parágrafo único do artigo 10, da RDC/ANVISA n.º 07, de 24 de fevereiro de 2010.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Não Conforme

**Recomendação:** Adequar o ambiente da UTI Materna de acordo com o sub item 5.2.2 do item 5 - Infraestrutura física da Portaria GM/MS n.º 355, de 10 março de 2014 e com o parágrafo único do artigo 10, da RDC/ANVISA n.º 07, de 24 de fevereiro de 2010.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 480749

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Estrutura Física Instalações/Conservação

**Constatação:** A Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTI Neo do HMI possui estrutura física adaptada.

**Evidência:** Na visita à UTI Neonatal, foi constatado 10 leitos distribuídos em 02 espaços, contendo 05 leitos em cada. A unidade não possui posto de enfermagem que permita a observação visual direta ou eletrônica dos leitos, em desacordo com o sub item 5.2.2, item 5 da Portaria GM/MS n.º 355, de 10 de março de 2014 e com o parágrafo único do artigo 10, da RDC/ANVISA n.º 07, de 24 de fevereiro de 2010.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Não Conforme

**Recomendação:** Adequar o ambiente da UTI de acordo com o sub item 5.2.2 do item 5 - Infraestrutura física da Portaria GM/MS n.º 355, de 10 março de 2014 e com o parágrafo único do artigo 10, da RDC/ANVISA n.º 07, de 24 de fevereiro de 2010.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

#### **Tópico: Unidade de Cuidados Intermediários**

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 480751

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Estrutura Física Instalações/Conservação

**Constatação:** A Unidade de Cuidados Intermediários - UCIN não possui acomodações adequadas.

**Evidência:** Em visita à UCIN, foi constatado 21 leitos distribuídos em 02 ambientes, no entanto a unidade não possui poltronas removíveis, com revestimento impermeável: 1 (uma) por leito (para realização de contato pele a pele/posição canguru), em desacordo com a alínea (s), do inciso III do artigo 17 da Portaria GM/MS n.º 930, de 10 de maio de 2012.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe e Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Recomendação:** Providenciar poltronas removíveis, com revestimento impermeável: 1 (uma) por leito (para realização de contato pele a



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório



pele/posição canguru), de acordo com a alínea (s), do inciso III do artigo 17 da Portaria GM/MS n.º 930, de 10 de maio de 2012.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

#### Tópico: Centro Cirúrgico

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 482537

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Estrutura física instalações/conservação

**Constatação:** O Centro Cirúrgico do HMI conta com 01 vestiário em funcionamento.

**Evidência:** Na visita ao centro cirúrgico do HMI verificou-se que o setor possui 02 (dois) vestiários, no entanto apenas 01 está em funcionamento, em desacordo com sub item 4.6 da UNIDADE FUNCIONAL 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA - AMBIENTES DE APOIO da RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro 2002.

**Fonte da Evidência:** Visita ao centro cirúrgico do HMI no dia 15 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

**Recomendação:** Providenciar o funcionamento dos 02 (dois) vestiários (masc/fem) do centro cirúrgico conforme determina o sub item 4.6 da UNIDADE FUNCIONAL 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA - AMBIENTES DE APOIO da RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro 2002.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 482539

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Estrutura física instalações/conservação

**Constatação:** Refeições servidas na Sala de Recuperação Pós Anestésica - SRPA do HMI.

**Evidência:** Na visita ao centro cirúrgico, havia 06 (seis) pacientes na SRPA aguardando vaga para enfermaria. Foi presenciado serviço de refeições a essas pacientes, em desacordo com o Item 7 - Controle de Vetores do Manual de Segurança no Ambiente Hospitalar - Anvisa. "Deve-se garantir que a alimentação no ambiente hospitalar exista somente em ambientes próprios (Serviços de Nutrição e Dietética, copas e lanchonetes)".

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

**Recomendação:** Garantir que o serviço de refeições exista somente em ambientes próprios (Serviços de Nutrição e Dietética, copas e lanchonetes) conforme determina Item 7 - Controle de Vetores do Manual de Segurança no Ambiente Hospitalar - Anvisa

#### Destinatários da Recomendação



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório



Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

#### Tópico: Banco de Leite Humano

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 482432

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Qualidade da Atenção/Resolutividade

**Constatação:** O HMI dispõe de Banco de Leite Humano próprio (BLH).

**Evidência:** A instituição possui em suas dependências Banco de Leite Humano próprio, em consonância com a RDC/ANVISA n.º 171, de 04 de setembro de 2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento de Bancos de Leite Humano e com a alínea (f), inciso III do artigo 14 da Portaria GM/MS n.º 1.020, de 29 de maio de 2013.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Conforme

#### Tópico: Central de Abastecimento Farmacêutico

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 482435

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Medicamentos

**Constatação:** A farmácia hospitalar do HMI, não está adequada quanto a forma de armazenamento.

**Evidência:** Durante visita a farmácia do HMI, verificou-se que a estocagem estava organizada em estantes e pallets, no entanto constatou-se caixas de medicamentos encostados nas paredes, em desacordo com o artigo 36, da RDC/ANVISA n.º 44, de 17 de agosto de 2009.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

**Recomendação:** Providenciar a organização das caixas de medicamentos de forma que não fiquem encostadas nas paredes conforme determina o artigo 36, da RDC/ANVISA n.º 44, de 17 de agosto de 2009.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

#### Tópico: Central de Esterilização de Materiais

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 480846

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Estrutura Física Instalações/Conservação

**Constatação:** A Central de Material Esterilizado - CME funciona de forma inadequada.

**Evidência:** Na visita à CME, foi constatado que a disposição do fluxo de materiais e insumos não obedece o sentido unidirecional, pois segue da área limpa para a suja, em desacordo com o artigo 15, da RDC/ANVISA n.º 15, de 15 de março de 2012 e RDC/ANVISA n.º 307, de 14 de novembro de 2002.



**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

**Recomendação:** Organizar o fluxo de materiais e insumos da CME para que esteja de acordo com o artigo 15, da RDC/ANVISA n.º 15, de 15 de março de 2012 e RDC/ANVISA n.º 307, de 14 de novembro de 2002.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

#### Tópico: Núcleo Interno de Regulação

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 482436

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Acesso/Atendimento à Demanda

**Constatação:** O Hospital Materno Infantil - HMI possui Núcleo Interno de Regulação - NIR.

**Evidência:** Na visita ao HMI, verificou-se que a unidade possui NIR, o qual coordena o trabalho de regulação no âmbito hospitalar, faz o controle de vagas, assegura o fluxo contínuo das informações e das internações de pacientes e, faz a interface entre o hospital, Centrais de Regulação e equipes internas, em conformidade com o inciso XIV, do artigo 5º da Portaria GM/MS n.º 3.390, de 30 de dezembro de 2013 e com o subitem 2.1.28.1 item 2 da cláusula segunda - Das Obrigações das Partes do 5º Termo Aditivo do Contrato de Gestão n.º 131/2012.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Conforme

#### Tópico: Registro Civil

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 482434

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Satisfação do Usuário

**Constatação:** No HMI é assegurado o registro de nascimento antes da alta hospitalar.

**Evidência:** O HMI possui Unidade Interligada que conecta o estabelecimento de saúde às serventias de registro civil, por meio informatizado, via rede de computadores, a fim de que a mãe e/ou a criança receba alta hospitalar já de posse da certidão de nascimento, em conformidade com o artigo 1º do Provimento do Conselho Nacional de Justiça n.º 13, de 03 de setembro de 2010.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Conforme

#### Tópico: Lavanderia

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 481182

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Estrutura física instalações/conservação

**Constatação:** O HMI possui serviço próprio de lavanderia hospitalar.

**Evidência:** Durante visita ao setor de lavanderia, constatou-se que o processamento de roupas abrange as seguintes



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório



atividades/etapas: Coleta - recepção/pesagem/separação/classificação - lavagem - centrifugação - secagem - separação - calandragem/passadoria - separação - dobragem - embalagem - guarda/armazenamento - descanso/saída. Estando de acordo com o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. Série Tecnologia em Serviços de Saúde/ANVISA - 1.ª edição Brasília, 2009.

**Fonte da Evidência:** Visita ao setor de lavanderia no dia 15 de fevereiro de 2017 e entrevista com a enfermeira coordenadora.

**Conformidade:** Conforme

#### Tópico: Gerenciamento de Resíduos

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 476903

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Estrutura Física Instalações/Conservação

**Constatação:** As estruturas físicas das salas para armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde do HMI estão inadequadas.

**Evidência:** O HMI conta com 02 (duas) salas de armazenamento temporário compartilhadas com a sala de utilidade e dois espaços de ventilação onde são depositados lixo comum e infectante, um no Pronto Socorro de Pediatria (PSP) e outro no Pronto Socorro da Mulher (PSM), no entanto esses abrigos não possuem portas, paredes lisas e laváveis em desacordo com o item 1.5.2 da RDC/ANVISA n.º 306, de 07 de dezembro de 2004.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Recomendação:** Adequar a estrutura física do armazenamento temporário de resíduos do Pronto Socorro de Pediatria (PSP) e do Pronto Socorro da Mulher (PSM) em conformidade com o item 1.5.2 da RDC/ANVISA n.º 306, de 07 de dezembro de 2004.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 481126

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Estrutura Física Instalações/Conservação

**Constatação:** O armazenamento externo de abrigo de resíduos do HMI, possui estrutura física adequada.

**Evidência:** O abrigo externo do HMI apresenta parede (alvenaria) e piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização, apresenta porta provida de tela de proteção contra roedores e vetores. Possui pontos de iluminação e de água, tomada elétrica, canaletas de escoamento de água direcionada para a rede de esgoto. Conta com área específica de higienização dos recipientes coletores e demais equipamentos utilizados no manejo de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, em conformidade com o item 15 da RDC/ANVISA n.º 306, de 07 de dezembro de 2004.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Conforme

#### Tópico: Comissões

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 477638

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial



**Item:** Normas/Rotinas/Protocolos/Comissões Internas

**Constatação:** O Hospital Materno Infantil - HMI possui constituídas todas as comissões obrigatórias relacionadas no Contrato de Gestão n.º 131/2012.

**Evidência:** Na visita ao Hospital HMI, verificou-se que, este possui constituídas as seguintes comissões:

- 1.Comissão de Ética Médica - Termo de Posse CREMEGO - mandato de 14/10/2015 a 14/04/2018;
- 2.Comissão de Ética de Enfermagem Institucional - Portaria n.º 2.673, de 17 de novembro de 2016, para o triênio (2016/2019);
- 3.Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - Portaria Interna n.º 001/2015;
- 4.Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- 5.Comissão de Farmácia e Terapêutica e Padronização de Medicamentos - Portaria HMI n.º 016/2016;
- 6.Comissão de Verificação de Óbitos Maternos, Fetais, Neonatais, Infantis e de Mulheres em idade fértil - Portaria Interna n.º 019/2015;
- 7.Comissão de Revisão de Prontuários Médicos - Portaria Interna n.º 013/2016;
- 8.Núcleo Interno de Segurança do Paciente - NISP - Portaria Interna n.º 008/2016;
- 9.Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - Portaria Interna n.º 004/2016.

Em conformidade com o disposto no subitem 2.1.29, item 2 - Cláusula II - Das Obrigações das Partes do 5º Termo Aditivo do Contrato de Gestão n.º 131/2012.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15, 16 de fevereiro de 2017 e análise da documentação apresentada (cópias das portarias que nomeiam os componentes das comissões).

**Conformidade:** Conforme

**Tópico: Padronização Visual**

**Grupo:** Assistência Médica e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 482715

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Estrutura Física Instalações/Conservação

**Constatação:** O Hospital Materno Infantil - HMI mantém nas áreas internas e externas, as marcas nacionais do governo.

**Evidência:** O HMI, está de acordo com a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), em suas áreas externas e internas, de acordo com o disposto no artigo 1º da Portaria GM/MS n.º 2.838, de 01 de dezembro de 2011 e cláusula 2.1.6 do 5º Termo Aditivo do Contrato de Gestão n.º 131/2012 SES/GO.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HMI nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Conforme

**Tópico: Complexo Regulador**

**Grupo:** Assistência Médica e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 482854

**Subgrupo:** Assistência Ambulatorial

**Item:** Acesso/Atendimento à Demanda

**Constatação:** Consultas médicas especializadas ofertadas pelo HMI, não são agendadas na sua totalidade pelo Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia - SMS/Goiânia.

**Evidência:** Na análise dos documentos fornecidos pela SMS/Goiânia verificou-se que parte das consultas médicas especializadas ofertadas pelo HMI, não são agendadas pela Central de Regulação, resultando em vagas ociosas.

Destacam-se as especialidades ofertadas que tiveram o maior número de consultas não agendadas nos períodos avaliados (Anexo I - Quadro 5):

2012 (julho a dezembro): cirurgia do palato (837), cardiologia (201), ginecologia/obstetrícia (32) e neurologia (21);

2013: cirurgia do palato (843), ortopedia/traumatologia pediátrica (335); ginecologia/obstetrícia (110) e ginecologia/oncologia (106);

2014: cirurgia do palato (814), ortopedia/traumatologia pediátrica (120); ginecologia/oncologia (326) e pré-natal alto risco



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório



(34);

2015: cirurgia do palato (795), ortopedia/traumatologia pediátrica (357); otorrinolaringologia (32) e ginecologia (26);

2016: cirurgia do palato (631), ortopedia/traumatologia pediátrica (107); ginecologia/oncologia (207) pneumologia (23).

Um dos objetivos da Regulação é priorizar o acesso e fluxo assistencial no âmbito do SUS e o não agendamento dessas consultas encontra-se em desacordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 8º e parágrafo 1º do artigo 9º da Portaria GM/MS n.º 1.559, de 01 de agosto de 2008.

**Fonte da Evidência:** Documentos fornecidos pela SMS/Goiânia.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Acatamento da Justificativa:** Não apresentou justificativa

**Recomendação:** Estabelecer junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia - SMS/Goiânia o fluxo assistencial para que as vagas ofertadas sejam aproveitadas conforme determina os parágrafos 1º e 2º do artigo 8º e parágrafo 1º do artigo 9º da Portaria GM/MS n.º 1.559, de 01 de agosto de 2008.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

#### **Tópico: Hospital e Maternidade Vila Nova - HMVN**

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 483068

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Estrutura física instalações/conservação

**Constatação:** A Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN do Hospital e Maternidade Vila Nova - HMVN possui espaço físico subdimensionado.

**Evidência:** Em visita as instalações do HMVN verificou-se que a UTIN possui espaço físico subdimensionado pela quantidade de leitos existentes (08 leitos), como também não possui poltronas removíveis, com revestimento impermeável, para acompanhante: 1 (uma) para cada 4 (quatro) leitos ou fração, em desacordo com Unidade Funcional 3 (internação), Item 3 - Dimensionamento e quantificação e instalações prediais dos ambientes - da RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002 e com alínea v do item III, do artigo 13 da Portaria GM/MS n.º 930, de 10 de maio de 2012.

**Fonte da Evidência:** Visita as instalações da UTIN no Hospital e Maternidade Vila Nova - HMVN no dia 17 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu a justificativa por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Recomendação:** Adequar o número de leitos da UTIN ao espaço disponível e, providenciar poltronas removíveis de acordo com Unidade Funcional 3 (internação), Item 3 - Dimensionamento e quantificação e instalações prediais dos ambientes - da RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002 e com alínea v do item III, do artigo 13 da Portaria GM/MS n.º 930, de 10 de maio de 2012.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 483071

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar



**Item:** Estrutura física instalações/conservação

**Constatação:** Divergência entre o número de leitos de UTI Neonatal - UTIN e Alojamento conjunto - ALCON contratualizado da quantidade disponível no Hospital e Maternidade Vila Nova - HVMN.

**Evidência:** O IGH celebrou contrato com o Hospital e Maternidade Vila Nova - HVMN, com locação de espaço físico para instalação de leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil sendo 10 leitos de UTIN e 20 leitos de ALCON, entretanto, em visita as instalações, verificou-se que a UTIN possui em funcionamento 08 leitos e o Alcon 18. Em desacordo com o objeto do contrato, constante no item II, cláusula 4ª do 3º Termo Aditivo do Contrato de Gestão n.º 131/2012 - SES/GO.

**Fonte da Evidência:** Visita ao Hospital e Maternidade Vila Nova no dia 17 de fevereiro de 2017.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** A equipe de Auditoria não recebeu as justificativas por parte do auditado.

**Análise da Justificativa:** Não apresentou justificativa.

**Recomendação:** Rever o valor de repasse em proporcionalidade ao número de leitos existentes, uma vez que não obedece ao disposto no item II, cláusula 4ª do 3º Termo Aditivo do Contrato de Gestão n.º 131/2012 - SES/GO.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
PAULO BRITO BITTENCOURT	457.702.205-20

#### V - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO

Visando assegurar ao auditado amplo direito de defesa conforme inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal/88 e disciplinado no âmbito do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, artigo 13 Capítulo II, Anexo VII da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 4, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 743/2012, Art. 5º), o Hospital Materno Infantil - HMI gerenciado pela Organização Social Instituto de Gestão e Humanização - IGH foi notificado por meio do Ofício, n.º 4534/2017 - GAB/SES-GO de 06/09/2017, recebido em 11/09/2017 para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento se manifestasse a respeito das constatações com polaridades negativas, apontadas neste Relatório de Auditoria.

#### VI - CONCLUSÃO

Conforme solicitação da 90ª Promotoria de Justiça de Goiânia, Ministério Público do Estado de Goiás, por meio do Ofício Requisição n.º 169, de 15 de junho de 2016, foi realizada visita técnica e auditoria no Hospital Materno Infantil – HMI e Hospital e Maternidade Vila Nova (HVMN), no período de 14 a 17 de fevereiro de 2017. O pedido da Procuradoria demandou avaliação comparativa entre a capacidade instalada da unidade de saúde, as metas estabelecidas no contrato de gestão e a efetiva produção da unidade.

Após realização da parte analítica, por meio de levantamento documental a respeito do objeto da análise e operativa com visitas às instalações físicas, mediante a observação da estrutura física, recursos materiais e humanos, bem como o fluxo de atendimento e o funcionamento dos setores visitados, a equipe de auditoria emitiu o relatório preliminar SISAUD/SUS n.º 778.

O auditado foi notificado por meio de Ofício, n.º 4534/2017 GAB/SES-GO de 06/09/2017 recebido em 11/09/2017, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, apresentasse suas justificativas a respeito das não conformidades apontadas neste relatório, em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa, assegurado no âmbito do Departamento Nacional de Auditoria do SUS pelo artigo 13, Capítulo II, Anexo VII da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 4, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 743/2012, Art. 5º).

No dia 13 de novembro de 2017, decorrido o prazo regulamentar, foi encaminhado através do e-mail institucional gapiscages.ses@gmail.com, a diretoria do HMI, a oportunidade de manifestação para apresentação das justificativas antes do fechamento deste relatório. Obtivemos a seguinte resposta via e-mail:

“O Hospital Materno Infantil, neste ato representado por sua Diretora Geral, Fabiana Negri, vem através deste, informar que enviamos



resposta ao Ofício n.º 4534/2017 – GAB/SES-GO, em nome do Excelentíssimo Dr. Leonardo Moura Vilela, através do Ofício n.º 454/2017 – DR/IGH, o qual foi devidamente protocolado na Secretaria Estadual de Saúde no dia 26/09/2017” (Ofício em anexo).

Ante ao exposto, a equipe de auditoria informa que a resposta do auditado até o momento, não nos foi entregue oficialmente, portanto encerramos este relatório registrando as recomendações, para que os responsáveis providenciem as adequações necessárias a fim de corrigir as não conformidades pontuadas no corpo do relatório e elencadas abaixo.

1. Alterações das metas de produção do Contrato de Gestão n.º 131/2012, sem formalização por meio de termos aditivos;
2. O Espelho da Programação Físico Orçamentaria – FPO da unidade encontra-se desatualizado;
3. Realização de procedimentos sem orçamentação físico/financeira;
4. CNES desatualizado – módulo leitos e profissionais;
5. Infraestrutura precária do Pronto Socorro da Mulher – PSM e enfermarias da Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia e do Pronto Socorro da Mulher sem telas de proteção contra animais sinantrópicos;
6. Pré-parto, subdimensionado para práticas de medidas alternativas para a paciente que está em trabalho de parto;
7. Estrutura física das UTI NEO e da UTI Adulto/Materna adaptadas e não atendem as normas e portarias preconizadas;
8. A UCIN não atende os critérios da Portaria GM/MS n.º 930, de 10 de maio de 2012;
9. Fluxo de materiais e insumos na Central de Esterilização – CME, não obedece aos critérios preconizados em normas e portarias;
10. Produtos armazenados de forma inadequada na Farmácia;
11. Hospital não adota prontuário único;
12. Estrutura física inadequada para o armazenamento temporários do lixo comum e infectante.

#### SUGESTÃO:

1. Que se estabeleça um fluxo de encaminhamento onde justificativas e/ou documentação solicitada ou comprobatória, sejam direcionados para protocolo na GAPI/SCAGES – Gerência de Auditoria e Processamento da Informação/Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento de Estabelecimentos de Saúde. Situado à Av. 1.º. Radial, n.º 586, Bloco I, 4.º. Andar, Goiânia-GO, CEP: 74.820-300.
2. Encaminhar cópia do Relatório Final ao Ministério Público do Estado de Goiás conforme solicitação da 90ª Promotoria de Justiça de Goiânia através do Ofício Requisição n.º 169 de 15 de junho de 2016.
3. Dar conhecimento ao Prestador do encerramento deste relatório.



VII - FOLHA DE ASSINATURA

---

Antônio José de Oliveira Neto  
CPF: 355.243.241-87

---

Aurélia Maria da Silva Guimarães  
CPF: 315.071.231-91

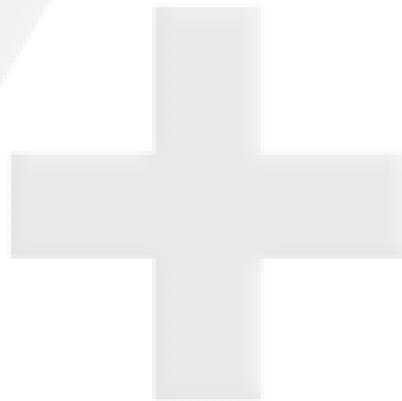
COORDENADOR

---

Auseni Bento Ferreira Viggiano  
CPF: 389.634.851-53

---

Denise Garção de Oliveira Marques Guimarães  
CPF: 910.982.031-00





#### VIII - ANEXOS

#### Produção Ambulatorial/Hospitalar

##### ANEXO I - HOSPITAL MATERNO INFANTIL

##### Quadro 1 - Produção Ambulatorial (BPA) - Consultas Médicas

Consulta Médica em Atenção Especializada código: 03.01.01.007-2 Quantidade Apresentada/Aprovada por mês de atendimento – Fonte SIA/SUS (tabwin-datasus)				
Ano de 2012 (julho a dezembro) após assinatura do Contrato de Gestão				
Meta Mensal Contrato	Qtd. Orçada FPO	Ano/Mês	Quantidade Aprovada	Quantidade Apresentada
4.110 consultas	2.649	2012-07-01	2.649	2.659
		2012-08-01	2.649	2.919
		2012-10-01	2.649	2.893
		2012-11-01	2.649	2.649
		2012-12-01	2.649	2.659
		<b>Total</b>	<b>13.245</b>	<b>13.779</b>

ANO DE 2013				
Meta Mensal Contrato	Qtd. Orçada FPO	Ano/Mês	Quantidade Aprovada	Quantidade Apresentada
4.110 consultas	2.649	2013-01-01	2.640	2.640
		2013-02-01	2.649	3.147
		2013-03-01	2.649	3.416
		2013-04-01	2.649	3.624
		2013-05-01	2.649	2.664
		2013-06-01	2.649	2.965
		2013-07-01	2.489	2.489
		2013-08-01	2.649	2.843
		2013-09-01	2.649	3.118
		2013-10-01	2.649	3.469
		2013-11-01	950	950
		2013-12-01	2.038	2.038
		<b>Total</b>	<b>29.309</b>	<b>33.363</b>



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório



#### Produção Ambulatorial/Hospitalar

ANO 2014				
Meta Mensal Contrato	Qtd. Orçada FPO	Ano/Mês	Quantidade Aprovada	Quantidade Apresentada
4.110 consultas	2.649	2014-01-01	2.528	2.528
		2014-02-01	2.478	2.478
		2014-03-01	1.227	1.227
		2014-04-01	2.466	2.466
		2014-05-01	2.490	2.490
		2014-06-01	82	82
		2014-07-01	2.649	5.077
		2014-08-01	2.613	2.613
		2014-09-01	2.649	2.894
		2014-10-01	2.202	2.202
		2014-11-01	2.649	3.144
		2014-12-01	1.972	1.972
		<b>Total</b>	<b>26.005</b>	<b>29.173</b>
ANO 2015				
Meta Mensal Contrato	Qtd. Orçada FPO	Ano/Mês	Quantidade Aprovada	Quantidade Apresentada
4.110 consultas	2.649	2015-01-01	2.649	4.541
		2015-02-01	2.649	6.025
		2015-03-01	2.649	2.691
		2015-04-01	2.619	2.619
		2015-05-01	2.649	2.649
		2015-06-01	2.649	2.649
		2015-07-01	2.649	8.080
		2015-08-01	2.649	7.712
		2015-09-01	2.649	8.340
		2015-10-01	2.649	5.536
		2015-11-01	2.649	7.552
		2015-12-01	2.649	6.714
		<b>Total</b>	<b>31.758</b>	<b>65.108</b>
ANO DE 2016				
Meta Mensal Contrato	Qtd. Orçada FPO	Ano/Mês	Quantidade Aprovada	Quantidade Apresentada
4.110 consultas	2.649	2016-01-01	2.649	7.047
		2016-02-01	2.165	2.165
		2016-03-01	2.360	2.360
		2016-04-01	1.955	1.955
		2016-05-01	1.761	1.761
		2016-06-01	1.872	1.872
		2016-07-01	1.956	1.956
		2016-08-01	1.678	1.678
		2016-09-01	1.902	1.902
		2016-10-01	458	458
		2016-11-01	1.777	1.777
		2016-12-01	1.642	1.642
		<b>Total</b>	<b>22.175</b>	<b>26.573</b>

Fonte: SIA/SUS



#### Produção Ambulatorial/Hospitalar

A meta definida no Contrato de Gestão n.º 131/2012 para consultas médicas foi de 4.110 consultas/mês, superior a quantidade orçada na FPO (orçadas 2.649/mês).

De acordo com a Programação Físico Orçamentária - FPO do HMI, a Consulta Médica em Atenção Especializada código: 03.01.01.007-2, faz parte do teto financeiro da Média e Alta Complexidade, cuja forma de apuração é pelo procedimento (quantidade/procedimento/mês).

Portaria SAS/MS n.º 496, de 30 de junho de 2006.

Art. 1ª - § 2º - Quando a programação for realizada por procedimento o SIA/SUS fará o cálculo da meta física programada pelo valor unitário do procedimento

No processamento das informações pelo Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, este executa o cruzamento dos dados da FPO (procedimentos orçados) confrontando com a produção apresentada e pelo valor total programado. Dessa forma, nem todos os procedimentos apresentados serão faturados.

#### Quadro 2 - Atendimento de Urgência/Emergência

URGÊNCIA – EMERGÊNCIA - PRODUÇÃO SIA/SUS						
ANO 2012 (julho a dezembro)						
Meta Contrato Mensal/ Anual	FPO/Mês	Código	Procedimento	Frequência (Aprovada)	Qtd. Apresentada	Diferença
<u>6.000/mês</u> e/ou <u>72.000/ano</u>	300	301060029	Atendimento de Urgência c/ observação ate 24 horas em Atenção Especializada	1.500	3.393	1.893
	1.200	301060053	Atendimento de Urgência em atenção Básica com Remoção	1.625	1.625	0
	*NC FPO	301060061	Atendimento de Urgência em Atenção Especializada	1.500	14.596	13.096
			<b>Total</b>	<b>4.625</b>	<b>19.614</b>	<b>14.989</b>
ANO 2013						
Meta Contrato Mensal/ Anual	FPO/Mês	Código	Procedimento	Frequência (Aprovada)	Qtd. Apresentada	Diferença
<u>6.000/mês</u> e/ou <u>72.000/ano</u>	300	301060029	Atendimento de Urgência c/ observação ate 24 horas em Atenção Especializada	3.487	11.485	7.998
	1.200	301060053	Atendimento de Urgência em atenção Básica com Remoção	6.786	6.786	0
	NC FPO	301060061	Atendimento de Urgência em Atenção Especializada	3.822	49.310	45.488
			<b>Total</b>	<b>14.095</b>	<b>67.581</b>	<b>53.486</b>



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório



#### Produção Ambulatorial/Hospitalar

ANO 2014						
Meta Contrato Mensal/Anual	FPO/Mês	Código	Procedimento	Frequência (Aprovada)	Qtd. Apresentada	Diferença
6.000/mês e/ou 72.000 /anual	300	301060029	Atendimento de Urgência c/ observação ate 24 horas em Atenção Especializada	4.102	9.919	5.817
	1.200	301060053	Atendimento de Urgência em Atenção Básica com Remoção	6.087	6.087	0
	NC FPO	301060061	Atendimento de Urgência em Atenção Especializada	3.300	59.373	56.073
			<b>Total</b>	<b>13.489</b>	<b>75.379</b>	<b>61.890</b>

ANO 2015						
Meta Contrato Mensal/Anual	FPO/Mês	Código	Procedimento	Frequência (Aprovada)	Qtd. Apresentada	Diferença
6.000/mês e/ou 72.000 /anual	300	301060029	Atendimento de Urgência c/ observação ate 24 horas em Atenção Especializada	6.012	7.390	1.378
	8.000	301060037	Atendimento de Urgência em Atenção Básica	1	1	0
	1.200	301060053	Atendimento de Urgência em atenção Básica com Remoção	7.150	7.150	0
	NC FPO	301060061	Atendimento de Urgência em Atenção Especializada	608	8.825	8.217
			<b>Total</b>	<b>13.771</b>	<b>23.366</b>	<b>9.595</b>

ANO 2016						
Meta Contrato Mensal/Anual	FPO/Mês	Código	Procedimento	Frequência (Aprovada)	Qtd. Apresentada	Diferença
6.000/mês e/ou 72.000 /anual	300	301060029	Atendimento de Urgência c/ observação ate 24 horas em Atenção Especializada	3.090	4.489	1.399
	1.200	301060053	Atendimento de Urgência em Atenção básica com Remoção	5.041	5.041	0
	NC FPO	301060061	Atendimento de Urgência em Atenção Especializada	5.021	61.415	56.394
			<b>Total</b>	<b>13.152</b>	<b>70.945</b>	<b>57.793</b>

Fonte: SIA/SUS

\* NC = não consta no espelho da FPO física – Competência 09/2016 (código do procedimento).

Observa-se que do total de procedimentos apresentados à unidade conseguiu faturar as seguintes porcentagens: 2012 = 23,58%; 2013 = 20,85%; 2014 = 17,89 %; 2015 = 58,93%; e 2016 = 18,53%.

Fica demonstrado que o teto físico dos procedimentos constante na FPO da unidade é muito inferior a quantidade apresentada, ressalta se que o ano de 2015, o maior faturamento se dá em razão da pouca quantidade de procedimentos apresentados, inferior a meta contratualizada.



#### Produção Ambulatorial/Hospitalar

Quadro 3 - QUANTIDADE DE LEITOS CADASTRADOS NO CNES VERSUS QUANTIDADE CONSTATADO EM VISITA A UNIDADE

HOSPITAL MATERNO INFANTIL				
CNES			DADOS DA VISITA	
LEITOS			LEITOS	
<b>CIRÚRGICO</b>			<b>CIRÚRGICO</b>	
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS	Nome Leitos	Leitos Existentes
GINECOLOGIA	12	12	GINECOLOGIA	7
<b>CLÍNICO</b>				
Nome Leitos				
CLÍNICA GERAL	5	5		
<b>COMPLEMENTAR</b>			<b>COMPLEMENTAR</b>	
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS	Nome Leitos	Leitos Existentes
UNIDADE ISOLAMENTO	2	2		
UTI PEDIATRICA - TIPO II	12	12	UTI PEDIATRICA	10
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	8	0	ENFERMARIA DE APOIO UCIN	5
UNIDADE INTERMEDIARIA NEONATAL	22	22	UCIN	21
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	22	0		
UTI ADULTO - TIPO II	11	11	UTI ADULTO	5
UTI NEONATAL - TIPO II	9	8	UTI NEONATAL	10
<b>OBSTETRÍCIA</b>			<b>OBSTETRÍCIA</b>	
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS	Nome Leitos	Leitos Existentes
OBSTETRICIA CLINICA	20	20	OBSTETRICIA CLÍNICA	39
OBSTETRICIA CIRURGICA	27	27		
<b>PEDIÁTRICOS</b>			<b>PEDIÁTRICOS</b>	
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS	Nome Leitos	Leitos Existentes
PEDIATRIA CLINICA	7	7	PEDIATRIA CLÍNICA	14
PEDIATRIA CIRURGICA	34	34		
<b>LEITOS HABILITADOS</b>			<b>OUTROS</b>	
(Os totais de leitos SUS com sinalização (*), são totais recuperados dos leitos Habilitados pela SAS. Vide consulta Habilitações)			Nome Leitos	Leitos Existentes
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS	PRÉ-PARTO	5
UTI II ADULTO	-	11(*)	OBSERVAÇÃO P.S PEDIATRIA	25
UTI II PEDIATRICA	-	12(*)	OBSERVAÇÃO P.S MULHER	14
			<b>TOTAL LEITOS</b>	<b>155</b>



#### Produção Ambulatorial/Hospitalar

Quadro 4 – Ultrassonografias – USG.

Ano 2012 – julho a dezembro				
Código	Descrição	Frequência	Qtd. Apresentada	Diferença
205010040	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS	83	83	0
205010059	USG DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	837	837	0
205020046	USG DE ABDOMEN TOTAL	288	288	0
205020054	USG DE APARELHO URINÁRIO	169	169	0
205020062	USG DE ARTICULAÇÃO	109	109	0
205020097	USG MAMARIA BILATERAL	346	346	0
205020127	USG DE TIREOIDE	13	13	0
205020143	USG OBSTÉTRICA	2.830	2.946	116
205020151	USG OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	172	172	0
205020160	USG PÉLVICA (GINECOLOGICA)	165	180	15
205020178	USG TRANSFONTANELA	165	165	0
205020186	USG TRANSVAGINAL	1.809	1.809	0
<b>Total</b>		<b>6.986</b>	<b>7.117</b>	<b>131</b>

Fonte: SIA/SUS

Ano 2013				
Código	Descrição	Frequência	Qtd. Apresentada	Diferença
205010040	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS	190	222	32
205010059	USG DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	2.161	2.412	251
205020046	USG DE ABDOMEN TOTAL	510	510	0
205020054	USG DE APARELHO URINÁRIO	229	229	0
205020062	USG DE ARTICULAÇÃO	38	38	0
205020070	USG DE BOLSA ESCROTAL	2	2	0
205020097	USG MAMARIA BILATERAL	599	742	143
205020100	USG DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	4	4	0
205020127	USG DE TIREOIDE	28	28	0
205020143	USG OBSTÉTRICA	3.939	5.440	1.501
205020151	USG OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	570	1.160	590
205020160	USG PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	243	243	0
205020178	USG TRANSFONTANELA	271	271	0
205020186	USG TRANSVAGINAL	4.622	4.622	0
<b>Total</b>		<b>13.406</b>	<b>15.923</b>	<b>2.517</b>

Fonte: SIA/SUS



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório



#### Produção Ambulatorial/Hospitalar

Ano 2014				
Código	Descrição	Frequência	Qtd. Apresentada	Diferença
205010059	USG DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	578	706	128
205020046	USG DE ABDOMEN TOTAL	157	157	0
205020054	USG DE APARELHO URINÁRIO	89	89	0
205020062	USG DE ARTICULAÇÃO	1	1	0
205020070	USG DE BOLSA ESCROTAL	2	2	0
205020097	USG MAMARIA BILATERAL	83	95	12
205020127	USG DE TIREOIDE	7	7	0
205020143	USG OBSTÉTRICA	2.948	3.702	754
205020151	USG OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	686	803	117
205020160	USG PÉLVICA (GINECOLOGICA)	179	179	0
205020178	USG TRANSFONTANELA	20	20	0
205020186	USG TRANSVAGINAL	2.415	2.415	0
<b>Total</b>		<b>7.165</b>	<b>8.176</b>	<b>1.011</b>

Fonte: SIA/SUS

Ano 2015				
Código	Descrição	Frequência	Qtd. Apresentada	Diferença
205010059	USG DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	1.011	1.796	785
205020046	USG DE ABDOMEN TOTAL	776	776	0
205020054	USG DE APARELHO URINÁRIO	297	297	0
205020062	USG DE ARTICULAÇÃO	27	51	24
205020070	USG DE BOLSA ESCROTAL	22	24	2
205020097	USG MAMARIA BILATERAL	531	820	289
205020127	USG DE TIREOIDE	51	51	0
205020143	USG OBSTÉTRICA	3.566	4.570	1.004
205020151	USG OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	668	1.072	404
205020160	USG PÉLVICA (GINECOLOGICA)	255	269	14
205020178	USG TRANSFONTANELA	246	246	0
205020186	USG TRANSVAGINAL	4.210	4.412	202
<b>Total</b>		<b>11.660</b>	<b>14.384</b>	<b>2.724</b>

Fonte: SIA/SUS



#### Produção Ambulatorial/Hospitalar

Ano 2016				
Código	Descrição	Frequência	Qtd. Apresentada	Diferença
205010040	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS	2	2	0
205010059	USG DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	281	281	0
205020046	USG DE ABDOMEN TOTAL	598	598	0
205020054	USG DE APARELHO URINÁRIO	394	394	0
205020062	USG DE ARTICULACAO	17	33	16
205020070	USG DE BOLSA ESCROTAL	15	15	0
205020097	USG MAMARIA BILATERAL	633	777	144
205020127	USG DE TIREOIDE	57	57	0
205020143	USG OBSTÉTRICA	3.539	3.673	134
205020151	USG OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	1.251	1.991	740
205020160	USG PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	93	93	0
205020178	USG TRANSFONTANELA	222	222	0
205020186	USG TRANSVAGINAL	3.329	3.329	0
<b>Total</b>		<b>10.431</b>	<b>11.465</b>	<b>1.034</b>

Fonte: SIA/SUS

#### CENTRAL DE REGULAÇÃO

(Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS/Goiânia).

Conforme a Portaria GM/MS n.º 1.559, de 01 de agosto de 2008, são atribuições do Complexo Regulador:

- I - fazer a gestão da ocupação de leitos e agendas das unidades de saúde;
- II - absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos;
- III - efetivar o controle dos limites físicos e financeiros;
- IV - estabelecer e executar critérios de classificação de risco; e
- V - executar a regulação médica do processo assistencial.

O Complexo Regulador Municipal, gestão e gerência da Secretaria Municipal de Saúde Goiânia - SMS, consiste na estrutura que operacionaliza a regulação do acesso assistencial da população, às unidades de saúde sob gestão incluindo marcação de consultas.

O HMI disponibiliza vagas de consultas especializadas a Central de Regulação, ficando esta a responsabilidade pelo agendamento, conforme demanda de solicitação das unidades básicas de saúde.

Segue abaixo quadro demonstrando o número de consultas ofertadas, agendadas e não agendadas pela SMS/Goiânia nos anos 2012 (julho a dezembro), 2013, 2014, 2015 e 2016 (janeiro a outubro).



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório



#### Produção Ambulatorial/Hospitalar

Quadro – 5 – Consultas disponibilizadas pelo HMI a Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS/Goiânia, para agendamento.

ANO/2012 (JULHO A DEZEMBRO)					
HOSPITAL MATERNO INFANTIL – CONSULTAS OFERTADAS A CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/GOIÂNIA					
ESPECIALIDADE	OFERTADO	AGENDADO pela SMS	NÃO AGENDADO pela SMS	COMPARECIDO	NÃO COMPARECIDO
ADOLESCENTE	64	33	31	33	0
ALERGIA E IMUNOLOGIA CLINICA	1	1	0	1	0
CARDIOLOGIA	1.214	377	837	311	66
CIRURGIA GERAL	1	1	0	1	0
CIRURGIA PALATO E FISSURA LABIAL	253	52	201	52	0
CIRURGIA PEDIATRICA	6	6	0	6	0
CIRURGIA PEDIATRICA - HEMANGIOMA	99	98	1	95	3
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	64	62	2	47	15
GASTROENTEROLOGIA	179	177	2	137	40
GINECO OBSTETRICIA - PRENATAL	1	1	0	1	0
GINECOLOGIA	563	541	22	411	130
GINECOLOGIA - CLIMATERIO	4	4	0	4	0
GINECOLOGIA - LAPARO E HISTEROSCOPIA	63	46	17	40	6
GINECOLOGIA / OBSTETRICIA	122	90	32	90	0
HEMATOLOGIA	39	27	12	23	4
MASTOLOGIA	464	457	7	373	84
MEDICO (QUALQUER ESPECIALIDADE)	16	16	0	16	0
NEFROLOGIA	45	45	0	37	8
NEUROLOGIA	688	667	21	506	161
OBSTETRICIA	17	17	0	17	0
OBSTETRICIA - PRENATAL ALTO RISCO	254	236	18	203	33
ORTOP E TRAUMAT - PEDIATRA	8	8	0	8	0
ORTOP E TRAUMAT - PEDIATRA	91	91	0	81	10
ORTOP E TRAUMAT - PEDIATRA	80	77	3	65	12
ORTOP E TRAUMAT - PEDIATRA	97	94	3	71	23
ORTOP E TRAUMAT - PEDIATRA	77	77	0	55	22
ORTOP E TRAUMAT - PEDIATRA	94	93	1	60	33
OTORRINOLARINGOLOGIA	523	514	9	419	95
PATOLOGIA CERVICAL	59	52	7	43	9
PEDIATRIA	191	191	0	191	0
PEDIATRIA - NEONATOLOGIA	1	1	0	1	0
PLANTONISTA	16	16	0	16	0
REUMATOLOGIA	1	1	0	1	0
REUNIAO PLANEJAMENTO FAMILIAR	250	243	7	186	57
URGENCIA - CD ALTO RISCO	8	8	0	8	0
URGENCIA - GINECO OBSTETRICIA	1	1	0	1	0
URGENCIA - VVS	36	36	0	36	0
<b>TOTAL</b>	<b>5.690</b>	<b>4.457</b>	<b>1.233</b>	<b>3.646</b>	<b>811</b>



#### Produção Ambulatorial/Hospitalar

ANO/2013 – HOSPITAL MATERNO INFANTIL – CONSULTAS OFERTADAS A CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS/GOIÂNIA					
ESPECIALIDADE	OFERTADO	AGENDADO pela SMS	NÃO AGENDADO pela SMS	COMPARECIDO	NÃO COMPARECIDO
ADOLESCENTE	228	74	154	71	3
ALERGIA E IMUNOLOGIA CLINICA	3	3	0	3	0
CARDIOLOGIA	186	175	11	145	30
CIRURGIA GERAL	3	3	0	3	0
CIRURGIA PALATO E FISSURA LABIAL	957	114	843	108	6
CIRURGIA PEDIATRICA	126	125	1	118	7
CIRURGIA PEDIATRICA - HEMANGIOMA	181	173	8	151	22
CLINICA GERAL	15	15	0	15	0
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	353	344	9	296	48
GASTROENTEROLOGIA	158	154	4	122	32
GINECO OBSTETRICIA - PRENATAL	3	3	0	3	0
GINECOLOGIA	1.117	1.007	110	772	235
GINECOLOGIA - CLIMATERIO	3	3	0	3	0
GINECOLOGIA - LAPARO E HISTEROSCOPIA	136	104	32	94	10
GINECOLOGIA - ONCOLOGICA	213	107	106	98	9
GINECOLOGIA / OBSTETRICIA	127	127	0	127	0
HEMATOLOGIA	145	75	70	66	9
MASTOLOGIA	911	881	30	754	127
MEDICO (QUALQUER ESPECIALIDADE)	11	11	0	11	0
NEFROLOGIA	111	101	10	92	9
NEUROLOGIA	1.001	952	49	664	288
OBSTETRICIA	11	11	0	11	0
OBSTETRICIA - PRENATAL ALTO RISCO	578	547	31	462	85
ORTOP E TRAUMAT - PEDIATRA	1.254	919	335	699	220
OTORRINOLARINGOLOGIA	1.342	1.296	46	1.020	276
PATOLOGIA CERVICAL	137	94	43	77	17
PEDIATRIA	306	300	6	295	5
PEDIATRIA - NEONATOLOGIA	1	1	0	1	0
PLANTONISTA	101	101	0	101	0
REUMATOLOGIA	124	82	42	69	13
REUNIAO PLANEJAMENTO FAMILIAR	570	540	30	458	82
URGENCIA - CD ALTO RISCO	10	10	0	10	0
URGENCIA - GINECO OBSTETRICIA	4	4	0	4	0
URGENCIA - PEDIATRICA	1	1	0	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>10.427</b>	<b>8.457</b>	<b>1.970</b>	<b>6.924</b>	<b>1.533</b>



#### Produção Ambulatorial/Hospitalar

ANO/2014					
HOSPITAL MATERNO INFANTIL – CONSULTAS OFERTADAS A CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDES/GOIÂNIA					
ESPECIALIDADE	OFERTADO	AGENDADO	NÃO AGENDADO pela SMS	COMPARECIDO	NÃO COMPARECIDO
ADOLESCENTE	258	127	131	110	17
CARDIOLOGIA	164	160	4	133	27
CIRURGIA GERAL	7	7	0	7	0
CIRURGIA PALATO E FISSURA LABIAL	959	145	814	141	4
CIRURGIA PEDIATRICA	14	14	0	14	0
CIRURGIA PEDIATRICA - HEMANGIOMA	155	141	14	120	21
CIRURGIA PLASTICA	1	1	0	1	0
CLINICA GERAL	16	16	0	16	0
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	326	317	9	243	74
GASTROENTEROLOGIA	68	66	2	56	10
GINECOLOGIA	813	750	63	567	183
GINECOLOGIA - LAPARO E HISTEROSCOPIA	141	112	29	104	8
GINECOLOGIA - ONCOLOGICA	371	45	326	36	9
GINECOLOGIA / OBSTETRICA	115	115	0	115	0
HEMATOLOGIA	169	100	69	75	25
INFECTOLOGIA	2	2	0	2	0
MASTOLOGIA	844	831	13	722	109
MEDICO (QUALQUER ESPECIALIDADE)	8	8	0	8	0
NEFROLOGIA	62	60	2	49	11
NEUROLOGIA	713	681	32	508	173
OBSTETRICA	15	15	0	15	0
OBSTETRICA - PRENATAL ALTO RISCO	618	584	34	519	65
ORTOP E TRAUMAT - PEDIATRA	1.313	1.193	120	894	299
OTORRINOLARINGOLOGIA	399	380	19	285	95
PATOLOGIA CERVICAL	203	178	25	140	38
PEDIATRIA	218	218	0	218	0
PLANTONISTA	81	81	0	81	0
PNEUMO PEDIATRA - ASMA	64	59	5	45	14
REUMATOLOGIA	128	93	35	71	22
REUNIAO PLANEJAMENTO FAMILIAR	340	311	29	262	49
<b>TOTAL</b>	<b>8.585</b>	<b>6.810</b>	<b>1.775</b>	<b>5.557</b>	<b>1.253</b>



#### Produção Ambulatorial/Hospitalar

ANO/2015					
HOSPITAL MATERNO INFANTIL – CONSULTAS OFERTADAS A CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/GOIÂNIA					
ESPECIALIDADE	OFERTADO	AGENDADO	NÃO AGENDADO pela SMS	COMPARECIDO	NÃO COMPARECIDO
ADOLESCENTE	84	73	11	40	33
ALERGIA E IMUNOLOGIA CLINICA	3	3	0	3	0
CARDIOLOGIA	21	21	0	19	2
CIRURGIA GERAL	10	10	0	10	0
CIRURGIA PALATO E FISSURA LABIAL	925	130	795	119	11
CIRURGIA PEDIATRICA	8	8	0	8	0
CIRURGIA PEDIATRICA - CIPE	65	63	2	61	2
CIRURGIA PEDIATRICA - HEMANGIOMA	188	173	15	165	8
CLINICA GERAL	21	21	0	21	0
DERMATOLOGIA	319	306	13	239	67
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	190	185	5	168	17
GASTROENTEROLOGIA	55	53	2	50	3
GINECO OBSTETRICIA - PRENATAL	1	1	0	1	0
GINECOLOGIA	623	597	26	494	103
GINECOLOGIA - LAPARO E HISTEROSCOPIA	79	77	2	68	9
GINECOLOGIA - ONCOLOGICA	277	80	197	64	16
GINECOLOGIA / OBSTETRICIA	158	158	0	158	0
HEMATOLOGIA	114	73	41	69	4
MASTOLOGIA	558	536	22	524	12
MEDICO (QUALQUER ESPECIALIDADE)	74	74	0	74	0
NEFROLOGIA	85	82	3	75	7
NEUROLOGIA	761	738	23	643	95
OBSTETRICIA	39	39	0	39	0
OBSTETRICIA - PRENATAL ALTO RISCO	391	378	13	343	35
ORTOP E TRAUMAT - PEDIATRA	1.123	766	357	704	62
OTORRINOLARINGOLOGIA	594	562	32	472	90
PATOLOGIA CERVICAL	181	174	7	149	25
PEDIATRIA	246	246	0	246	0
PLANTONISTA	95	95	0	95	0
PNEUMO PEDIATRA - ASMA	233	270	-37	231	39
REUMATOLOGIA	55	49	6	40	9
REUNIAO PLANEJAMENTO FAMILIAR	288	258	30	260	-2
UROLOGIA FEMININA	161	152	9	103	49
<b>TOTAL</b>	<b>8.025</b>	<b>6.451</b>	<b>1.574</b>	<b>5.755</b>	<b>696</b>



#### Produção Ambulatorial/Hospitalar

ANO/2016 (JANEIRO A OUTUBRO)					
HOSPITAL MATERNO INFANTIL – CONSULTAS OFERTADAS A CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/GOIÂNIA					
ESPECIALIDADE	OFERTADO	AGENDADO	NÃO AGENDADO pela SMS	COMPARECIDO	NÃO COMPARECIDO
ADOLESCENTE	3	3	0	3	0
ALERGIA ALIMENTAR	9	9	0	9	0
BUCOMAXILO FACIAL - HOSPITALAR	1	1	0	1	0
CARDIOLOGIA	25	25	0	17	8
CIRURGIA GERAL	13	13	0	13	0
CIRURGIA PALATO E FISSURA LABIAL	704	73	631	69	4
CIRURGIA PEDIATRICA	7	7	0	7	0
CIRURGIA PEDIATRICA - CIPE	16	16	0	16	0
CIRURGIA PEDIATRICA - HEMANGIOMA	181	171	10	118	53
CLINICA GERAL	10	10	0	10	0
DERMATOLOGIA	16	16	0	14	2
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	98	97	1	81	16
GASTROENTEROLOGIA	66	65	1	61	4
GINECO OBSTETRICIA - PRENATAL	1	1	0	1	0
GINECOLOGIA	511	492	19	367	125
GINECOLOGIA - LAPARO E HISTEROSCOPIA	61	60	1	47	13
GINECOLOGIA - ONCOLOGICA	265	58	207	54	4
GINECOLOGIA / OBSTETRICIA	89	89	0	89	0
HEMATOLOGIA	66	64	2	50	14
LAQUEADURA	103	99	4	75	24
MASTOLOGIA	375	371	4	304	67
MEDICO (QUALQUER ESPECIALIDADE)	30	30	0	30	0
NEFROLOGIA	58	57	1	44	13
NEUROLOGIA	543	525	18	438	87
OBSTETRICIA	14	14	0	14	0
OBSTETRICIA - PRENATAL ALTO RISCO	294	289	5	246	43
ORTOP E TRAUMAT - PEDIATRA	948	841	107	730	111
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	2	2	0	2	0
OTORRINOLARINGOLOGIA	525	515	10	425	90
PATOLOGIA CERVICAL	89	87	2	60	27
PEDIATRIA	246	246	0	246	0
PEDIATRIA - NEONATOLOGIA	1	1	0	1	0
PLANTONISTA	67	67	0	67	0
PNEUMO PEDIATRA - ASMA	157	134	23	114	20
REUMATOLOGIA	30	25	5	21	4
REUNIAO PLANEJAMENTO FAMILIAR	183	48	135	48	0
UROLOGIA FEMININA	233	217	16	161	56
<b>TOTAL</b>	<b>6.040</b>	<b>4.838</b>	<b>1.202</b>	<b>4.053</b>	<b>785</b>

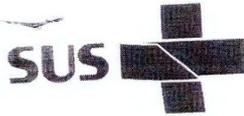
Dados repassados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia - SMS/Goiânia

Observam-se nos dados acima, que o não agendamento das consultas por parte da Regulação foi maior que o absenteísmo ambulatorial.

Entende-se que o não agendamento priva outros pacientes de atendimento e é uma oportunidade perdida de oferecer assistência a outro indivíduo que necessita de atenção a sua saúde.



Ofício



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



Ofício nº 454/2017 – DR/IGH

Goiânia, 26 de setembro de 2017.

Ao Excelentíssimo  
**Dr. LEONARDO MOURA VILELA**  
Secretário da Saúde  
Secretaria de Estado de Saúde – SES/GO  
Rua SCI, nº 299 – Parque Santa Cruz  
Goiânia – GO  
74.860-270

RECEBEMOS  
Em 26/09/2017  
Por: *[Handwritten Signature]*  
mior

Ref.: Ofício nº 4534/2017 – GAB/SES-GO.

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO**, Organização Social gestora do Hospital Materno Infantil, neste ato representado por seu Diretor Regional Interino, **MÁRCIO GRAMOSA**, conforme portaria em anexo, em atenção ao ofício em epígrafe, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, encaminhar o ofício nº 116/2017 DG – HMI, com os esclarecimentos sobre as constatações elencadas no Relatório de Visita Técnica 376 e Auditoria 778 referente ao Hospital Materno Infantil.

Nesse ensejo, colocamo-nos a disposição para prestar esclarecimentos adicionais que sejam necessários.

Na oportunidade ressaltamos os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

*[Handwritten Signature]*  
**Márcio Gramosa**  
Diretor Regional Interino  
Instituto de Gestão e Humanização - IGH